

Termo de Referência 572/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
572/2024	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	IVANTUIL DE ANDRADE FRANCHINI	10/09/2024 10:01 (v 4.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90315/2023	67106.001685/2024-80

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação para atualizar a versão do Banco Internacional de Dados Operacionais de Meteorologia (OPMET), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços técnicos especializados de tecnologia da informação para atualizar a versão do Banco Internacional de Dados Operacionais de Meteorologia (OPMET)	25984	SV	1	19.197.818,00

- 1.2. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como especiais, uma vez que se trata de modernização de software.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1.273 (mil, duzentos e setenta e três) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.3.1. A vigência engloba o prazo de 10 (dez) dias destinado ao início (T0) da execução contratual, acrescido do período de 1.130 (mil, cento e trinta) dias à execução do objeto, 15 (quinze) dias para recebimento provisório do último evento, 90 (noventa) dias para recebimento definitivo e mais 28 (vinte e oito) dias para a efetivação do pagamento final.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Este Termo de Referência nº 574/2024 é cópia do TR de nº 312/2024, elaborado em 02/07/2024, para possibilitar o atendimento as recomendações jurídicas constantes do parecer n.º 00303/2024/COJAER/CGU/AGU, em razão da baixa do serviço ativo da Aeronáutica do responsável pela sua edição, ocorrida em 27/08/2024.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em atualizar a versão do Banco Internacional de Dados Operacionais de Meteorologia (OPMET) para aplicação nos órgãos do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), conforme detalhado, motivado, justificado e quantificado nos documentos: "Estudo Técnico Preliminar nº 208/2024" (Apêndice), Especificação Técnica nº 006.11.007.EP.009.00 (Anexo I) e "Memorial de Cálculo de Pontos de Função nº 006.11.007.MC.006.00" (Anexo II), apêndice e anexos a este Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 208/2024, Apêndice a este Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 – 120195 – CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000005/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 20/10/2023;

III) Id do item no PCA: 485;

IV) Classe/Grupo: 111 - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;

V) Identificador da Futura Contratação: 120195-90315/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.2. A presente contratação orienta-se pelo atendimento integral ao contido na Especificação Técnica, que figura como **Anexo I** a este Termo de Referência, bem como na rigorosa observância dos demais requisitos indicados a seguir.

Requisitos de Capacitação

4.3. Serão necessários treinamentos técnicos e operacionais necessários para a manutenção e operação do sistema pelas equipes locais, conforme descrito no **subitem 5.5** - Fornecimento Logístico da Especificação Técnica, **Anexo I** a este Termo de Referência.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

4.4.1. Foram observadas as determinações da Estratégia de Governo Digital instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, aplicáveis ao objeto da presente contratação, em especial à elaboração ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), aprovado pela Portaria GABAER nº 448/GC3, de 24 de janeiro de 2023.

4.4.2. Foram observados todos os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) aplicáveis ao objeto da presente contratação.

4.4.3. Foram observadas as determinações do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, aplicáveis ao objeto da presente contratação.

4.4.4. A empresa CONTRATADA deverá manter conformidade do sistema com padrões internacionais estabelecidos pela ICAO por meio da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, documento que o Brasil é signatário.

4.4.5. Não se faz necessária a submissão do presente processo de contratação ao SGD/MGI, em conformidade com as hipóteses de inaplicabilidade de envio, previstas no art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023, uma vez que esta contratação se dará sob a égide da dispensa de licitação à luz do inciso IV, alínea “f”, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Os serviços a serem contratados:

4.5.1. enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.5.2. não se enquadram nos pressupostos dos Art. 3º e 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

4.5.3. não geram vínculos empregatícios entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5.4. deverão atender aos requisitos dos documentos anexos a este Termo de Referência, além daqueles constantes de normas, códigos, leis, decretos, portarias e demais regulamentos pertinentes, emanados das esferas políticas federal, estadual e municipal.

Requisitos Temporais

4.6. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 1.130 (mil, cento e trinta) dias corridos, a contar da data (T0) informada na Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante.

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os prazos previstos no **Anexo "C"** – Cronograma Físico-financeiro da Especificação Técnica, **Anexo I** a este Termo de Referência

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras, bem como com as regulamentações relacionadas à segurança da informação, privacidade de dados e proteção ambiental aplicáveis à área de tecnologia da informação.

4.10.1. A contratada deverá atender aos requisitos definidos neste documento e anexos, notadamente àqueles que se referem à segurança da informação e à qualidade dos serviços prestados;

4.10.2 A contratada deverá observar o contido nas normas pertinentes, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de instalação de equipamentos e nas melhores condições de segurança; e

4.10.3. A contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e de segurança da informação, emanadas pela CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.12. Adicionalmente, caberá à Contratada a adoção das seguintes medidas:

4.12.1. empregar práticas de desenvolvimento de software que promovam a eficiência energética e reduzam o consumo de recursos, como a otimização de código, o uso de algoritmos eficientes e a minimização do uso de recursos computacionais; e

4.12.2. considerar e mitigar os impactos ambientais decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e descarte do software, incluindo a redução do consumo de energia durante a execução do software e a utilização de práticas de desenvolvimento que minimizem a geração de resíduos digitais.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.13. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante, conforme indicado na Especificação Técnica, **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.14. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos na Especificação Técnica, **Anexo I** deste Termo de Referência.

Requisitos de Implantação

4.16. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos na Especificação Técnica, **Anexo I** deste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.17. A garantia técnica contratual será de 12 meses, conforme subitem 6.2.3.5 do Checklist Logístico nº 000.00.L07.CL.001.00, **Anexo "B"** da Especificação Técnica, **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.18. A garantia técnica será prestada na forma indicada no **Anexo I** deste Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

4.19. Os serviços de tecnologia da informação para a atualização de sistemas críticos que atuam no controle do espaço aéreo, tal como o Banco OPMET, são exemplos específicos de alta complexidade tecnológica, dado o nível de segurança e confiabilidade exigida no desenvolvimento, atualização e aplicabilidade de sistemas envolvidos no controle do espaço aéreo.

4.20. Adicionalmente, atualizar o OPMET requer a dedicação de profissionais com conhecimentos especializados em áreas como engenharia de software, análise de dados, segurança cibernética, infraestrutura de redes, sistemas meteorológicos e regulamentações e normas da aviação, além de necessitar de uma infraestrutura especializada e recursos avançados, devido ao uso intensivo de tecnologias inovadoras.

Requisitos de Formação da Equipe

4.21. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária a execução de serviços de alta complexidade tecnológica especializados na área de Tecnologia da Informação formados por profissionais altamente qualificados utilizando uma infraestrutura especializada e recursos avançados devido à sua natureza complexa e o uso intensivo de tecnologias inovadoras.

4.21.1. Esses profissionais devem contar com conhecimentos especializados em áreas como a engenharia de software, sistemas meteorológicos, análise de dados, segurança cibernética, infraestrutura de redes e regulamentações e normas da aviação. Esses perfis profissionais são agrupados de acordo com as fases do projeto, quais sejam: (i) Gerenciamento; (ii) Desenvolvimento; (iv) Implantação; e (v) Fornecimento Logístico.

4.22.2. Destaca-se que, antes de atualização em tela no ambiente de controle do espaço aéreo, faz-se necessário realizar testes rigorosos e validações para garantir que o sistema funcione conforme o esperado e cumpra os padrões de segurança estabelecidos pelo DECEA.

4.22.3. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos na Especificação Técnica, **Anexo I** a este Termo de Referência.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.23. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.24. A OS indicará o serviço, a quantidade e, conforme o caso, a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.25. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da forma estabelecida na Especificação Técnica, **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.26. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.27. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade relacionados como complementares, bem como do que consta da Especificação Técnica, **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.27.1. A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, bem como sobre o acesso às instalações militares e aeroportuárias que frequentará para a execução contratual.

4.28. O presente processo de contratação não contém informações de caráter sigiloso.

Vistoria

4.29. A CONTRATADA realizará visita técnica ao local de instalação do sistema e dos equipamentos e emitirá o relatório de levantamento de dados em campo, contendo todas as informações de infraestrutura, dos sistemas eletrônicos e dos sistemas elétricos existentes, além dos requisitos de espaço físico, energia, climatização, piso, iluminação, acesso físico, segurança, instalação elétrica, cabeamento de dados, imunidade à interferência eletromagnética, segurança contra incêndios e equipamentos de apoio, necessários à instalação, testes, treinamento e operação, conforme previsto no subitem 2.2.1 do **Apêndice "B"** (Documentação do Projeto) da Especificação Técnica, **Anexo I** a este Termo de Referência.

4.30. Este relatório deverá apresentar todas as ações de responsabilidade da CONTRATANTE necessárias para atender a redundância e alta disponibilidade que o sistema exige.

Sustentabilidade

4.31. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.31.1. Utilizar tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

4.31.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.31.3. Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e

4.31.4. obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.32. Não aplicável ao objeto desta contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.33. Não aplicável ao objeto desta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.34. Não aplicável ao objeto desta contratação.

Da Subcontratação

4.35. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.36. Não aplicável ao objeto desta contratação.

Garantia da Execução Contratual

4.37. Será exigida a garantia da execução contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nas condições descritas em suas cláusulas.

4.38. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.39. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.40. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.41. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.41.1. Eficiência Operacional: – O Brasil possui sistemas de vital importância para o Controle do Espaço Aéreo e para a Defesa Aeroespacial, que visam a garantia da segurança de voo em território nacional, tanto na aviação civil quanto na aviação militar, sendo considerados como de “missão crítica” para o país, requerendo serviços altamente especializados. Esses sistemas constituem parte integrante do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB). O acesso eficaz a dados meteorológicos é essencial para planejar rotas de voo seguras, evitar condições meteorológicas perigosas e minimizar atrasos nas operações aéreas. Esses sistemas garantem condições seguras e eficientes para a navegação aérea de todas as aeronaves, nacionais ou estrangeiras, que voam no espaço aéreo sob a jurisdição do respectivo Centro de Controle e Defesa, provendo assim, a vigilância do espaço aéreo, o monitoramento e auxílio à navegação em condições operacionais. Um desses sistemas é o OPMET, que é fundamental para o planejamento de rotas de voo seguras, a prevenção de condições meteorológicas e a minimização de atrasos nas operações aéreas.

4.41.2. Conformidade do sistema com padrões internacionais: A ICAO tem como sua principal missão desenvolver padrões e regulamentações globais para a aviação internacional, visando a sua segurança, eficiência e sustentabilidade. A ICAO estabelece seus padrões por meio da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, documento que o Brasil é signatário. Um dos protocolos da ICAO é o protocolo IWXXM, que tem como objetivo a melhoria da interoperabilidade entre sistemas e da disponibilidade no intercâmbio das informações meteorológicas operacionais.

O atual Banco OPMET em operação, sistema que permite o compartilhamento de informações meteorológicas atendendo a esse protocolo, precisa ser atualizado de modo que o Brasil incorpore a atual versão estabelecida pela ICAO de modo a garantir a consistência e conformidade global desse compartilhamento. Relevante destacar que o Brasil é o operador do banco regional das mensagens IWXXM na região CARSAM, desempenhando papel fundamental no intercâmbio e controle de regularidade do envio de informações meteorológicas internacionais pelos diversos países da região, o que reforça a necessidade de atualização constante para estar em conformidade aos padrões internacionais.

4.41.3. Aumento na qualidade do serviço de controle e gerenciamento do espaço aéreo: A área operacional usuária do sistema identificou diversas melhorias na sistemática implementada atualmente, envolvendo processamento de mensagens e geração de relatórios, que têm como objetivos aprimorar o processo ora aplicado e aumentar a qualidade do serviço prestado. Adicionalmente, a área técnica identificou a necessidades de substituição dos equipamentos mais críticos utilizados pelo Banco OPMET objetivando a garantia da segurança, do desempenho e da confiabilidade na operação do sistema.

4.41.4. Atendimento à demanda do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA): O atendimento às demandas do DECEA é uma necessidade de negócio específica da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA). A contratação em tela está alinhada com os Ofícios do SDOP nº 23/DPLN3/15806 de 28 de agosto de 2023 e nº 29/DPLN3/19905 de 27 de outubro de 2023, nos quais o Subdepartamento de Operações (SDOP) solicitou a atualização do OPMET, visando sua compatibilidade com a mais recente versão do protocolo IWXXM da ICAO, assim como a implementação de correções e melhorias objetivando o aprimoramento do processo ora aplicado, aumentando assim a qualidade do serviço prestado, garantindo a conformidade do sistema com os padrões internacionais estabelecidos, assegurando que o OPMET atue de maneira eficaz e eficiente, objeto da contratação ora em análise.

4.41.5. Necessidades Tecnológicas: O Banco OPMET, tem como principal função a recepção, a seleção, o armazenamento e o envio automático de informações meteorológicas para usuários cadastrados, visando garantir planos de voo mais seguros. A contratação dos serviços técnicos especializados de tecnologia da informação para a atualização do Banco OPMET permitirá:

4.41.5.1. Receber, tratar, validar e armazenar as novas mensagens (WAFS SIGWX e MetFeature);

4.41.5.2. Reavaliar as validações dos tipos básicos (METAR, SPECI, TAF, SIGMET, AIRMET, SWX, VAA e TCA);

4.41.5.3. Aprimorar as regras para inserção de dados meteorológicos que compõem as mensagens geradas pelos operadores das EMS;

4.41.5.4. Melhorar a interoperabilidade entre sistemas e a disponibilidade, no que tange o intercâmbio das informações meteorológicas operacionais;

4.41.5.5. Realizar correções e aprimoramentos visando o atendimento e o cumprimento da obrigatoriedade de troca de mensagens via protocolo IWXXM;

4.41.5.6. Proporcionar a adequação aos padrões da ICAO no que tange à implementação das metodologias System Wide Information Management (SWIM) e Meteorological Information Exchange Model (IWXXM); e

4.41.5.7. Realizar a substituição dos equipamentos mais críticos em uso pelo Banco OPMET, objetivando a garantia da segurança, do desempenho e da confiabilidade na operação do sistema.

4.41.6. Para garantir o cumprimento do projeto de atualização do Banco OPMET nas suas quantidades e qualidades, faz-se necessário a entrega dos seguintes produtos: (i) Plano de Projeto; (ii) Especificação de Requisitos de Sistema (SSS); (iii) Descrição das Interfaces Externas do Sistema (SICD); (iv) Descrição do Projeto de Banco de Dados do Sistema (DBDD); (v) Descrição do Projeto de Sistema (SSDD); (vi) Relatório de Acompanhamento da Qualidade do Software (RAQS); (vii) Relatórios de Acompanhamento de Projeto (RAP); (viii) Cadernos de Registros de Resultados de Testes de Aceitação em Fábrica (STR-FAT); (ix) Cadernos de Registros de Resultados de Testes de Aceitação em Campo (STR-SAT); (x) Caderno de Procedimentos de Testes (CPT); (xi) Descrição da Infraestrutura de Software (SID); (xii) Guia de Instalação de Software (SDG); Caderno de Registro de Resultados de Testes (CRR); e (xiii) Documentação Técnica Definitiva.

Forma de apresentação da proposta comercial

4.42. A proponente deverá apresentar a proposta comercial, obrigatoriamente, em língua portuguesa, firmada ao final por seu representante legal, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter os itens a seguir relacionados:

4.42.1. Confirmar o atendimento ao escopo;

4.42.2. Apresentar as atividades que serão desenvolvidas;

4.42.3. Apresentar o cronograma físico de acordo com o constante nesse documento;

4.42.4. Apresentar preço para cada serviço em itens separados, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, em conformidade com a Proposta Técnica;

4.42.5. Apresentar o preço global incluindo todo o fornecimento técnico e logístico, contemplando a sua composição devidamente detalhada;

4.42.6. Apresentar o preço considerando todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto;

4.42.7. Apresentar cronograma físico-financeiro em conformidade com o cronograma previsto neste Termo de Referência;

4.42.8. Possuir prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; e

4.42.9 A proponente poderá ser convocada para esclarecimentos adicionais.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 5.1.10. comunicar e entregar as demandas à Contratada, de forma clara e precisa, em tempo hábil, visando possibilitar-lhe efetuar todos os preparativos para a realização dos serviços; e
- 5.1.11. Disponibilizar à Contratada o acesso aos locais de execução dos eventos previamente estabelecidos.

5.2. São obrigações da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificada, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.10. Caberá à CONTRATADA, apresentar Relatórios a serem analisados pela fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá a verificação dos serviços executados, para fins de autorização do faturamento;
- 5.2.11. Guardar sigilo e adotar medidas de segurança adequadas sobre todas as informações; obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, classificadas com grau de sigilo, seguindo os procedimentos regulamentados através do Decreto nº 7.845/2012;
- 5.2.12. É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os recursos necessários à prestação dos serviços objeto deste escopo, seja em relação a recursos e/ou materiais necessários ao cumprimento de suas obrigações;
- 5.2.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, inclusive pela qualidade técnica dos documentos fornecidos;

- 5.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 5.2.15. Comunicar à Contratante eventuais motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo pactuado, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente e/ou aplicação das sanções administrativas;
- 5.2.16. Comunicar à Contratante, por escrito e em tempo hábil, quando verificar as condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- 5.2.17. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidades ou subcontratação;
- 5.2.18. Fornecer os materiais de consumo utilizados para as realizações dos trabalhos, como por exemplo papel, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 5.2.19. Dispor de profissionais em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços contratados mantendo a qualidade técnica;
- 5.2.20. Dispor de meios de locomoção dos profissionais da Contratada para as reuniões e os eventos a serem realizados de forma presencial nas localidades previamente estabelecidas no cronograma;
- 5.2.21. Dispor de acomodações para o pernoite dos profissionais da Contratada, quando necessário, de acordo com os eventos previamente estabelecidos no cronograma;
- 5.2.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos provocados pelos profissionais da Contratada nas instalações da Contratante no decorrer dos eventos previamente estabelecidos no cronograma.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Execução

6.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida na Especificação Técnica e no Cronograma Físico-Financeiro, **Anexos I e IV** deste Termo de Referência, e será iniciada na data da emissão da Ordem de Serviço, emitida em até dez dias após a assinatura do contrato..

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os relatórios dos serviços realizados serão entregues nos locais estabelecidos na Especificação Técnica e no Memorial de Cálculo de Pontos de Função, **Anexos I e II** deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados.

6.3. A necessidade de disponibilização de materiais para a execução contratual seguirá o descrito neste instrumento e na Especificação Técnica, **Anexo I** a este Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A demanda do órgão tem como base as características constantes da Especificação Técnica, **Anexo I** a este Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art, 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133, de 2021)

6.5. O prazo e abrangência da garantia do serviço estão estabelecidos nos **subitens 4.17 e 4.18** deste Termo de Referência.

Forma de Transferência de conhecimento

6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o estabelecido na Especificação Técnica, **Anexo I** deste documento, e no contrato a ser assinado entre as partes.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. A Contratada concorda em manter todas as informações confidenciais relacionadas ao código fonte do software, bem como qualquer outra informação proprietária da FAB, em estrita confidencialidade;

6.7.2. A Contratada não possui nenhum direito de propriedade intelectual sobre o software mencionado neste contrato, incluindo, mas não se limitando a, direitos autorais, patentes, marcas registradas ou segredos comerciais; e

6.7.3. A Contratada reconhece que o código fonte é propriedade exclusiva da FAB e concorda em não reter, reproduzir ou distribuir o código fonte, total ou parcialmente, sem autorização prévia por escrito da FAB.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. A estimativa da demanda do objeto em pauta está lastreada na necessidade de contratação apurada conforme minudenciado na Especificação Técnica e no Memorial de Cálculo de Pontos de Função, **Anexos I e II** deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. Nos casos da documentação impressa, cartas e outras correspondências, a CONTRATADA deverá protocolar tais documentos no Centro de Documentação da CISCEA (VDC), localizado no endereço abaixo, no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira.

Prédio da CISCEA – Centro de Documentação da CISCEA (VDC).

Avenida General Justo, 160 – Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20021-130.

Telefone: (21) 2174-7777 (Consulte horário de expediente).

6.10.1. Como alternativa a esta entrega, esses documentos poderão ser enviados na forma de arquivos eletrônicos, devidamente assinados, para o endereço de e-mail: vdc@ciscea.gov.br.

6.10.2. Toda correspondência relativa à execução contratual deverá ser direcionada ao Presidente da Comissão de Fiscalização.

Formas de pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados no **item 8** deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se Anexos V e VI deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá, *se julgado necessário pela contratante mediante justificativa*, manter preposto da empresa no local de instalação do objeto durante o período de execução contratual.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá conforme estabelecido na Especificação Técnica, **Anexo I** deste Termo de Referência, a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[A1]

7.11.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas no Manual de Fiscalização de Contratos do Comando da Aeronáutica.

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas em normas internas do COMAER e no próprio instrumento de contrato.)

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento de Medição Resultados (IMR) a tabela a seguir que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

8.1.1.1. Por tratar-se de empreitada global, na qual a Contratada se compromete a fornecer um produto finalizado que atenda às especificações técnicas acordadas, o nível da qualidade do objeto a ser entregue é medido através da aprovação de cada um dos entregáveis previstos no cronograma contratual, a saber:.. (inclusão)

ITEM	ENTREGÁVEL
1	Plano de Projeto (PP), Lista de Documentos (LD) e Aprovação do Relatório Revisão de Requisitos de Sistema (SRR)
2	Especificação de Requisitos de Sistema (SSS), Plano de Estratégia de Implantação (PEI), Descrição das Interfaces Externas do Sistema (SICD) e Aprovação do Plano de Testes do Sistema (PTS)
3	Relatório de Acompanhamento da Qualidade do Software (RAQS) - Fase 1
4	Relatório de Resultados de Testes de Aceitação em Fábrica (FAT) - Fase 1
5	Relatório de Desempenho do Treinamento Operacional (Treinamento Operacional) - Fase 1
6	Documento de Especificação de Requisitos de Sistema (SSS) - Fase 2
7	Configuração e Especificação Técnica de Hardware e Software
8	Relatório de Resultados de Testes de Aceitação em Campo (SAT) - Fase 1
9	Projeto Executivo de Instalação
10	Relatório da Operação Assistida - Fase 1
11	Documento da Lista de Variáveis para a Integração do Sistema/Projeto e Aprovação do Plano de Manutenção Programada
12	Relatório de Acompanhamento da Qualidade do Software (RAQS) - Fase 2
13	Caderno de Recebimento Logístico (CRL)
14	Relatório de Resultados de Testes de Aceitação em Fábrica (FAT) - Fase 2
15	Documentação As Installed e Descrição da Infraestrutura de Software (SID)
16	Relatório de Desempenho do Treinamento Operacional (RT) - Fase 2

17	Relatório de Resultados de Testes de Aceitação em Campo (SAT) - Fase 2
18	Relatório da Operação Assistida - Fase 2
19	Documentação Definitiva

8.1.2. Os pagamentos serão realizados mediante o cumprimento de cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo "C"** da Especificação Técnica, **Anexo I** a este Termo de Referência.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização dos métodos de medição indicados, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. *Cumprimento de cada etapa constante do **Anexo "C"** da Especificação Técnica, **Anexo I** a este Termo de Referência.*

8.4.2. *O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.*

8.4.3. *A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.*

8.4.4. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.4.5. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.*

8.4.6 *Não será adotado o Pagamento antecipado em qualquer etapa da execução contratual do objeto em pauta.*

Do Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, os critérios previstos na Especificação Técnica, **Anexo I** a este Termo de Referência.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme indicado a seguir:

8.20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria GABAER nº 623/GC4, de 2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.20.2.1. , quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar Advertência a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021). A advertência é a sanção administrativa reservada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial, desde que não cause dano à Administração, ou seja, quando infringir, pela primeira vez, obrigações afetas à entrega e substituição de bens ou de nota fiscal com incorreção, descumprimento de cláusulas contratuais, ou ainda, pelo não cumprimento de orientações do fiscal ou membro da comissão fiscalizadora de contrato. A advertência deverá ser proposta quando não se justificar a imposição de sanção mais grave e não poderá ser aplicada em caso de reincidência na mesma espécie de descumprimento. (arts. 9 e 10 da Portaria GABAER nº 623/GC4, de 2023).

8.20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); O impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021 será aplicado com a seguinte gradação: (art. 20 da Portaria GABAER nº 623/GC4, de 2023).

8.20.2.2.1. por até 30 (trinta) dias:

8.20.2.2.1.1. no descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

8.20.2.2.2. por até 3 (três) meses:

8.20.2.2.2.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

8.20.2.2.2.2. na arguição da inexequibilidade dos próprios preços ofertados.

8.20.2.2.3. por até 6 (seis) meses:

8.20.2.2.3.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.20.2.2.3.2. na falta de apresentação de garantia contratual, nos termos do edital da licitação ou da dispensa e inexigibilidade;

8.20.2.2.3.3. na reincidência da prática de ilícito sancionável na forma dos itens 8.20.2.2.1 e 8.20.2.2.2, em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;

8.20.2.2.3.4. na aplicação da segunda sanção administrativa de multa no mesmo PAG;

8.20.2.2.3.5. na aplicação de duas sanções administrativas de advertência e uma de multa, no âmbito do contrato, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

8.20.2.2.3.6. na aplicação de duas sanções administrativas de multa no âmbito do contrato, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

8.20.2.2.4. por até 12 (doze) meses:

8.20.2.2.4.1. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.20.2.2.4.2. quando o contratado não quitar/saldar a multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; e

8.20.2.2.4.3. na reincidência de prática de inadimplemento sancionável na forma do item 8.20.2.2.3, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.

8.20.2.2.5. por até 24 (vinte e quatro) meses:

8.20.2.2.5.1. na paralisação do serviço, da obra ou do fornecimento de bens sem justo motivo e sem prévia comunicação à Administração;

8.20.2.2.5.2. dar causa à inexecução total do contrato; e

8.20.2.2.5.3. na reincidência da prática de inadimplemento sancionável na forma do inciso IV deste item, em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

8.20.2.2.6. por até 36 (trinta e seis) meses:

8.20.2.2.6.1. dar causa à inexecução total do contrato que ocasione grave dano à Administração ou paralisação de serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.20.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas Declaração de inidoneidade para licitar e contratar “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.20.1 do Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20.2.4. **Multa Compensatória:** (art. 15 da Portaria GABAER nº 623/GC4, de 2023)

8.20.2.4.1. No caso de condutas tipificadas nas alíneas “a”, “e” e “h” do subitem 8.20.1, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.

8.20.2.4.2. No caso de condutas tipificadas nas alíneas “b”, “c”, “f” e “g” do subitem 8.20.1, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência

8.20.2.4.3. No caso de condutas tipificadas na alínea “d” do subitem 8.20.1, poderá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo do previsto nos dispositivos seguintes.

8.20.2.5. **Multa Moratória:** A multa moratória possui efeito persuasório, com o objetivo de estimular o contratado a cumprir a obrigação avençada. No caso de condutas tipificadas no inciso alínea “d” do subitem 8.20.1, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s), de acordo com a faixa que abranger o período de atraso, conforme abaixo: (art. 18 da Portaria GABAER nº 623/GC4, de 2023).

8.20.2.5.1. atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.20.2.5.2. atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso;

8.20.2.5.3. atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso; e

8.20.2.5.4. pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.20.2.5.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.20.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.20.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.20.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Apuração de Responsabilização - PAR.

8.20.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.20.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado.

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1 . o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar;

8.24.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)** para a correção monetária.

Forma de Pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.39. Não será aplicada qualquer forma de antecipação de pagamento para esta contratação.

Cessão de Crédito

8.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos

administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Os serviços técnicos especializados para atualização da versão do Banco Internacional de Dados Operacionais de Meteorologia (OPMET), objeto deste instrumento, é de natureza não comum, com regime de execução de empreitada por preço global, visto tratar-se de modernização de sistema em uso no SISCEAB, de domínio exclusivo da empresa **Atech – Negócios em Tecnologias S/A**.

9.1.1. No caso em tela, a empresa ATECH, que é desenvolvedora atual do sistema em uso, é a escolha natural para promover a atualização da versão do Banco Internacional de Dados Operacionais de Meteorologia (OPMET), pois possui um conhecimento profundo da arquitetura de sistemas peculiares de emprego específico para atender à missão da Força Aérea.

9.1.2. Trata-se de Produto, cuja contratação é considerada Estratégica pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo, a ser fornecido pela empresa ATECH NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA S.A., detentora das últimas versões do sistema, consequentemente detendo o domínio e conhecimento da estrutura lógica e física de todos os componentes do software, de modo que é a única empresa no país capaz de executar os serviços técnicos necessários para a implementação do Projeto pretendido.

9.1.3. A contratação em pauta tem a indicação de realização por Dispensa de Licitação, respaldada nas disposições da letra “f” do inciso IV do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Do Regime de Execução

9.2. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**.

Da Aplicação do Direito e Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação a empresa a ser contratada deverá comprovar os seguintes requisitos

Habilitação Jurídica (No que couber)

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (No que couber)

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (No que couber)

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

9.23.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco)% do valor estimado da contratação.

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

9.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a empresa já prestou, satisfatoriamente, os serviços com características similares aos itens objetos da contratação, bem como sejam capazes de cumprir as quantidades e prazos do certame, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total previsto neste processo de contratação, visando assegurar que a empresa tenha experiência nesse serviço.

9.28.2. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.

1. 9.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.

3. 9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.

5. 9.31 A contratada deverá atender aos requisitos de experiência profissional e e de formação de equipe previstos nos **subitens 4.19 e 4.20** deste Termo de Referência e na Especificação Técnica, **Anexo I** a este termo de Referência.

Da formação de consórcios

9.32. Não será permitida a formação de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta.

Da Subcontratação

9.33. Não será permitida a empresa contratada subcontratar total ou parcial os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência.

Da alteração subjetiva

9.34. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de R\$ 19.197.818,00 (dezenove milhões, cento e noventa e sete mil e oitocentos e dezoito reais), conforme Proposta Técnica – ATECH.1000C0005.11890/A e Proposta Comercial – ATECH.1000C0005.11889/A apresentada pela empresa ATECH Negócios em Tecnologias S/A, **Anexo III** a este Termo de Referência.

10.2. A Proposta apresentada pela empresa foi aprovada pelo Parecer Técnico nº 006.11.O07.PT.103.00, **Anexo IV** a este Termo de Referência Técnica.

10.2.1. O Parecer Técnico, no que concerne ao segmento técnico, a proposta apresentada foi considerada suficiente, haja vista atender aos requisitos técnicos e logísticos previstos na Especificação Técnica e Logística, **Anexo I** a este Termo de Referência e estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste documento. No que concerne ao segmento comercial, diante da análise comparativa entre estimativas de custos e valores apresentados pela empresa supracitada, foi possível verificar a razoabilidade econômica da proposta.

10.2.1. Destaca-se que nessa estimativa estão incluídos os custos de ciclo de vida do projeto, levando em consideração aceitação em fábrica, testes em campo, treinamento, operação assistida e garantia.

10.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos da despesa para contratação do objeto deste Termo de Referência, de acordo com Artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como com o Programa de Trabalho Anual da CISCEA.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - CÓDIGO FIN: MET04001 – Modernizar o Banco OPMET;

II - Índice de Meta: 23.012 – Modernizar o Banco OPMET;

III - Programa de Trabalho: 05.151.6112.20XV.0001;

IV - Fonte de recurso: 1050A00008; e

V - Natureza da Despesa: 44.90.40.

Cronograma Físico-Financeiro.

11.3. O Cronograma Físico deverá contemplar todas as atividades previstas para a execução do objeto citado no item 1 deste Termo de Referência, constando os marcos de logística, serviços, integração, testes de aceitação em campo e documentos necessários, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

11.4. O Cronograma Físico deverá apresentar a correlação entre cada atividade e sua respectiva duração, início e término, considerando o calendário teórico em dias, onde a data inicial (T0) corresponderá à data estabelecida na Ordem de Serviço (OS) para início da execução.

11.5. O Cronograma Físico-Financeiros deverá contemplar os eventos de pagamento, com os seus respectivos percentuais, de acordo com o descrito no **Anexo "C"** da Especificação Técnica, **Anexo I** a este Termo de Referência. Para este efeito, deverá ser considerada como data inicial (T0) a data estabelecida na Ordem de Serviço (OS) para início da execução.

11.6. A escala de tempo do Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentada em dias.

11.7. Os cronogramas de fornecimento deverão discriminar todas as atividades estabelecidas nas Propostas Técnica e Comercial.

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 8/ACI, de 16 de janeiro de 2024, cuja cópia seguem na composição deste processo.

12.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, este Termo de Referência segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pelo Ordenador de Despesas da CISCEA.

13. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Especificação Técnica e Logística nº 006.11.O07.EP.009.00;
- Anexo II – Memorial de Cálculo de Pontos de Função nº 006.11.O07.MC.006.00;
- Anexo III – Proposta Técnica e Comercial da Empresa Atech Negócios em Tecnologias S/A;
- Anexo IV – Parecer Técnico nº 006.11.O07.PT.103.00;
- Anexo V – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo; e
- Anexo VI – Termo de Ciência.

14. APÊNDICE

14.1. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar nº 208/2024;

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em atendimento ao Art. 8º da IN SEGES/ME nº 81/2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, abaixo assinada, foi designada pela Portaria nº 8/ACI, de 16/01/2024.

KATIA MELISSA BONILLA ALVES

1º Ten QOCon Eco / Integrante Administrativo

RODRIGO OLIVEIRA

1º Ten Eng / Integrante Técnico

OSVALDO JOSE DE JESUS SILVA

Cap Eng / Integrante Técnico

CYNARA LIZ FERNANDES SAAD

Cap Eng CMP / Autoridade TIC

DEOCLIDES FERNANDES BARBOSA VIEIRA

Ten Cel Av / Integrante Requisitante

Despacho: Aprovo o presente TR, visto que foi confeccionado em conformidade com o modelo disponibilizado no www.gov.br e, atende ao contido na IN SGD/ME Nº 81/2022, do ME

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI

Ordenador de Despesas